

**MINUTA**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0237/2023**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Av. 136, nº 1084, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.180-040, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_(endereço), representada neste ato pelo(a) \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0237/2023-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Sesc nº 1593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de Bebidas em Geral, para atender as demandas das Unidades do Sesc Goiás, através de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML.	UND	4800			
2.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	1500			
3.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML.	UND	6000			
4.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML	UND	180			
5.	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML	UND	720			
6.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML.	UND	2400			
7.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	7200			
8.	CERVEJA BRAHMA LATA 350 ML.	UND	7200			
9.	CERVEJA BRAHMA ZERO ALCOOL LATA 350 ML.	UND	300			
10.	CERVEJA BUDWEISER LATA 350 ML.	UND	3000			
11.	CERVEJA EISENBAHN LATA 350 ML.	UND	2400			
12.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	7200			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13.	CERVEJA SKOL LATA 350 ML.	UND	5760			
14.	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 310 ML.	UND	1200			
15.	COCA COLA 2 LITROS.	UND	180			
16.	COCA COLA 600 ML.	UND	3600			
17.	COCA COLA LATA 350 ML.	UND	7200			
18.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	480			
19.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250 ML	UND	480			
20.	FANTA DIVERSOS SABORES LATA 350 ML.	UND	1800			
21.	GUARANÁ ANTÁRTICA 2 LITROS.	UND	180			
22.	GUARANÁ ANTÁRTICA 600 ML.	UND	2400			
23.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	4800			
24.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML.	UND	240			
25.	SODA LIMONADA LATA 350 ML.	UND	600			
26.	SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO.	UND	120			
27.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	4800			
28.	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	2400			
29.	SUCO TAMPICO - FRUTAS CITRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	480			
30.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	UND	1200			
31.	BEBIDA ISOTÔNICA SABORES 500ML	UND	180			
32.	COCA COLA 2 LITROS	UND	720			
33.	GUARANÁ ANTARTICA 2 LITROS	UND	360			
34.	SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	UND	240			
35.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	720			
36.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	960			
37.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	1200			
38.	ÁGUA SABORIZADA - SABOR LIMÃO 510 ML	UND	960			
39.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML	UND	288			
40.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250ML	UND	180			
41.	COCA COLA 600 ML	UND	1200			
42.	COCA COLA LATA 350 ML	UND	1200			
43.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	240			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44.	FANTA SABOR LARANJA 2 LITROS	UND	120			
45.	FANTA SABOR LARANJA LATA 350 ML	UND	120			
46.	GOIANINHO 2 LITROS	UND	240			
47.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML	UND	120			
48.	GUARANÁ ANTÁRTICA 600 ML	UND	240			
49.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	240			
50.	51 ICE SABORES VARIADOS 275 ML	UND	300			
51.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	UND	6000			
52.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAÇÃO 20 LITROS	UND	20			
53.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	996			
54.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	6000			
55.	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML	UND	144			
56.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML	UND	504			
57.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	504			
58.	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 350 ML	UND	504			
59.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	504			
60.	CERVEJA HEINEKEN ZERO ALCOOL LATA 350 ML	UND	300			
61.	COCA COLA 2 LITROS	UND	360			
62.	COCA COLA LATA 350 ML	UND	4548			
63.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	996			
64.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250ML	UND	300			
65.	FANTA DIVERSOS SABORES LATA 350 ML.	UND	414			
66.	GUARANÁ ANTARTICA 2 LITROS	UND	288			
67.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	828			
68.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML.	UND	228			
69.	SPRITE LATA 350 ML	UND	300			
70.	SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	UND	600			
71.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	2208			
72.	SUCO LIGHT DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	828			
73.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML	UND	180			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74.	ÁGUA TÔNICA ZERO AÇUCAR LATA 350 ML	UND	108			
75.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	UND	1400			
76.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAÇÃO 20 LITROS	UND	20			
77.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	7800			
78.	SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	UND	120			
79.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	108.000			
80.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	UND	2976			
81.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAÇÃO 20 LITROS	UND	95			
82.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	3240			
83.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	17016			
84.	ÁGUA SABORIZADA H2O LIMÃO 500 ML	UND	2292			
85.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML	UND	804			
86.	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML	UND	1260			
87.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML.	UND	8640			
88.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	22752			
89.	CERVEJA BRAHMA LATA 350 ML	UND	10476			
90.	CERVEJA BRAHMA ZERO ALCOOL LATA 350 ML	UND	996			
91.	CERVEJA BUDWEISER LATA 350 ML	UND	8640			
92.	CERVEJA EISENBAHN LATA 350 ML	UND	2950			
93.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	22752			
94.	CERVEJA SKOL LATA 350 ML	UND	10476			
95.	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 310 ML	UND	1596			
96.	COCA COLA 2 LITROS	UND	8400			
97.	COCA COLA LATA 350 ML	UND	30.000			
98.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	1140			
99.	FANTA DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	2028			
100.	GOIANINHO 2 LITROS	UND	4020			
101.	GOIANINHO LATA 350 ML	UND	1944			
102.	GUARANÁ ANTÁRTICA 2 LITROS	UND	7200			
103.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	8964			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
104.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML.	UND	672			
105.	SODA LIMONADA LATA 350 ML	UND	2640			
106.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	24384			
107.	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	8700			
108.	SUCO LIGHT DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	600			
109.	SUCO LIGHT DIVERSOS SABORES LATA 350 ML.	UND	600			
110.	SUCO TAMPICO - FRUTAS CITRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	1692			
111.	SUKITA DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	3396			
112.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML.	UND	3500			
113.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – COPO 200 ML.	UND	2800			
114.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML.	UND	17.016			
115.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 20 LITROS	UND	60			
116.	ÁGUA SABORIZADA - SABOR LIMÃO 510 ML.	UND	2.300			
117.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML	UND	600			
118.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250 ML.	UND	1.500			
119.	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML.	UND	600			
120.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML.	UND	6.200			
121.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	29.000			
122.	CERVEJA BRAHMA LATA 350 ML.	UND	9.640			
123.	CERVEJA BRAHMA ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML.	UND	1.000			
124.	CERVEJA BUDWEISER LATA 350 ML.	UND	5.820			
125.	CERVEJA EISENBahn LATA 350 ML.	UND	3.400			
126.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	15.000			
127.	CERVEJA SKOL LATA 350 ML.	UND	8.640			
128.	COCA COLA 2 LITROS	UND	8.400			
129.	COCA COLA LATA 350 ML.	UND	28.600			
130.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML.	UND	2.400			
131.	FANTA SABOR LARANJA LATA 350 ML.	UND	580			
132.	GOIANINHO 2 LITROS	UND	800			
133.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML.	UND	576			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
134.	GUARANÁ ANTÁRTICA 600 ML.	UND	684			
135.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	3.600			
136.	SODA LIMONADA LATA 350 ML.	UND	720			
137.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	12.000			
138.	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	1.440			
139.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	UND	480			
140.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	1200			
141.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	4800			
142.	ÁGUA SABORIZADA H2O LIMÃO 500 ML	UND	960			
143.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML	UND	4200			
144.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	14820			
145.	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE LATA 350 ML	UND	720			
146.	CERVEJA BUDWEISER LATA 350 ML	UND	2280			
147.	CERVEJA EISENBahn LATA 350 ML	UND	1800			
148.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	4200			
149.	CERVEJA HEINEKEN ZERO ALCOOL LATA 350 ML	UND	420			
150.	CERVEJA SKOL LATA 350 ML	UND	4800			
151.	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 310 ML	UND	480			
152.	COCA COLA 2 LITROS	UND	1440			
153.	COCA COLA 600ML	UND	2400			
154.	COCA COLA LATA 350 ML	UND	4800			
155.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	480			
156.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250ML	UND	350			
157.	FANTA SABOR LARANJA LATA 350 ML	UND	372			
158.	GOIANINHO 2 LITROS	UND	660			
159.	GUARANÁ ANTARTICA 2 LITROS	UND	576			
160.	GUARANÁ ANTÁRTICA 600 ML	UND	1032			
161.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML	UND	1440			
162.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML	UND	120			
163.	PITCHULA DIVERSOS SABORES 250 ML	UND	600			
164.	SODA LIMONADA LATA 350 ML	UND	360			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
165.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	12.000			
166.	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	1440			
167.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML	UND	288			
168.	BEBIDA ISOTÔNICA SABORES 500 ML	UND	432			
169.	FANTA SABOR LARANJA 2 LITROS	UND	120			
170.	SUCO DIVERSOS SABORES 1L	UND	288			
171.	VINHO ESPUMANTE AURORA MOSCATEL BRANCO 750ML	UND	4			
172.	VINHO TINTO CHILENO SANTA HELENA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON – SECO	UND	4			
173.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	1000			
174.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	7000			
175.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML.	UND	600			
176.	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML	UND	100			
177.	CAMPARI 900 MILILITROS	UND	8			
178.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML	UND	1500			
179.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	1500			
180.	CERVEJA BRAHMA LATA 350 ML	UND	930			
181.	CERVEJA BRAHMA ZERO ALCOOL LATA 350 ML	UND	240			
182.	CERVEJA BUDWEISER LATA 350 ML.	UND	1500			
183.	CERVEJA EISENBAHN LATA 350 ML	UND	1500			
184.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	2200			
185.	CERVEJA SKOL LATA 350 ML	UND	1500			
186.	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 310 ML	UND	1500			
187.	COCA COLA 600 ML	UND	1500			
188.	COCA COLA LATA 350 ML.	UND	2000			
189.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML	UND	600			
190.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250ML	UND	100			
191.	ESPUMANTE FRISANTE BRUT 750 ML.	UND	20			
192.	ESPUMANTE FRISANTE MOSCATEL GARRAFA 750 ML.	UND	70			
193.	FANTA DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	900			
194.	GUARANÁ ANTÁRTICA 600 ML.	UND	240			
195.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	1000			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
196.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML.	UND	600			
197.	RUM BACARDI CARTA BLANCA 980ML	UND	30			
198.	SODA LIMONADA LATA 350 ML	UND	600			
199.	SUCO DE UVA INTEGRAL GARRAFA 1000 ML	UND	300			
200.	SUCO DE UVA INTEGRAL GARRAFA 300 ML	GARRAFA	400			
201.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	1200			
202.	SUCO TAMPICO - FRUTAS CITRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	300			
203.	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ AURORA GARRAFA 750 ML	UND	30			
204.	VINHO TINTO CHILENO SANTA HELENA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON – SECO	UND	20			
205.	VINHO TINTO CHILENO SANTA HELENA RESERVADO - SECO - CARMENÉRE GARRAFA 750 ML	UND	20			
206.	VINHO TINTO SUAVE GARRAFÃO DE 4,6 L	UND	11			
207.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFÃO 20 LITROS	UND	10			
208.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	11.544			
209.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 1,5 LITROS	UND	15.000			
210.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	103.224			
211.	ÁGUA SABORIZADA H2O LIMÃO 500 ML	UND	3312			
212.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML	UND	3312			
213.	SUKITA DIVERSOS SABORES LATA 350 ML.	UND	9360			
214.	BEBIDA ISOTÔNICA SABORES 500 ML	UND	1674			
215.	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML	UND	2076			
216.	CAMPARI 900 MILILITROS	UND	156			
217.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML.	UND	25.200			
218.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	37.992			
219.	CERVEJA BOHEMIA LATA 350 ML.	UND	5316			
220.	CERVEJA BRAHMA LATA 350 ML.	UND	24.840			
221.	CERVEJA BRAHMA ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML.	UND	2112			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
222.	CERVEJA BUDWEISER LATA 350 ML.	UND	23.004			
223.	CERVEJA EISENBahn LATA 350 ML.	UND	14.400			
224.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	28.800			
225.	CERVEJA SKOL LATA 350 ML.	UND	37.992			
226.	CERVEJA STELLA ARTOIS LATA 310 ML.	UND	9204			
227.	COCA COLA 2 LITROS.	UND	6984			
228.	COCA COLA 600 ML.	UND	7908			
229.	COCA COLA LATA 350 ML.	UND	100.692			
230.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML.	UND	8832			
231.	VINHO TINTO SUAVE GARRAFÃO DE 4,6 L	UND	108			
232.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250ML	UND	1200			
233.	ESPUMANTE FRISANTE BRUT 750 ML.	UND	400			
234.	CERVEJA HEINEKEN ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML	UND	2112			
235.	GOIANINHO LATA 350 ML.	UND	13248			
236.	GUARANÁ ANTÁRTICA 2 LITROS.	UND	2322			
237.	GUARANÁ ANTÁRTICA 600 ML.	UND	4560			
238.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	15.180			
239.	GUARANÁ ANTÁRTICA ZERO LATA 350 ML.	UND	6900			
240.	SODA LIMONADA LATA 350 ML.	UND	12672			
241.	PEPSI COLA LATA 350 ML.	UND	1248			
242.	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	33120			
243.	SUCO TAMPICO - FRUTAS CÍTRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	5244			
244.	AGUARDENTE 51 COM 900 A 965ML	UND	60			
245.	MARTINI ROSSO – GARRAFA 750 ML A 995 ML	UND	60			
246.	CONHAQUE DREHER 900 A 970ML	UND	1248			
247.	RUM BACARDI CARTA OURO 980 ML	UND	180			
248.	RUM MONTILLA CARTA OURO 1L	UND	156			
249.	RUM BACARDI LIMON - GARRAFA 980 ML	UND	108			
250.	LICOR AFRICANO CREMOSO AMARULA - GARRAFA 750 ML	UND	100			
251.	SUCO CONCENTRADO SABORES 500 ML	UND	1200			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
252.	LICOR CREME CACAU - GARRAFA DE 700 A 720 ML	UND	80			
253.	LICOR CURAÇAU BLUE - GARRAFA 700 A 720 ML	UND	5244			
254.	MARTINE BIANCO DOCE – GARRAFA 750 ML A 995 ML	UND	9360			
255.	TEQUILA GOLD - GARRAFA 750 ML	UND	84			
256.	TEQUILA PRATA - GARRAFA 750 ML	UND	84			
257.	VINHO BRANCO SECO GARRAFÃO COM 4,6 LITROS	UND	100			
258.	VINHO TINTO SECO GARRAFÃO 4,6 LITROS	UND	100			
259.	LICOR COINTREAU TRIPLE SEC - GARRAFA 700 ML	UND	80			
260.	VODKA ORLOFF 1 L.	UND	3360			
261.	WHISKY TEATCHER'S 1 L.	UND	60			
262.	GIN - GARRAFA 980 ML A 1.000 ML.	UND	2112			
263.	ÁGUA MINERAL COM GÁS - GARRAFA 500 ML.	UND	1.536			
264.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS – COPO 200 ML.	UND	1.296			
265.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML.	UND	14.400			
266.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFÃO 20 LITROS	UND	60			
267.	ÁGUA SABORIZADA - SABOR LIMÃO 510 ML.	UND	600			
268.	ÁGUA TÔNICA LATA 350 ML.	UND	350			
269.	BEBIDA ENERGÉTICA LATA 250 ML.	UND	384			
270.	BIRINIGHT GARRAFA 375 ML.	UND	360			
271.	CERVEJA AMSTEL LATA 350 ML.	UND	3.600			
272.	CERVEJA ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	2.400			
273.	CERVEJA BRAHMA ZERO ÁLCOOL LATA 350 ML.	UND	480			
274.	CERVEJA BUDWEISER LATA 350 ML.	UND	984			
275.	CERVEJA EISENBAHN LATA 350 ML.	UND	1.728			
276.	CERVEJA HEINEKEN LATA 350 ML	UND	4.800			
277.	CERVEJA SKOL LATA 350 ML.	UND	1.200			
278.	COCA COLA 2 LITROS.	UND	1.700			
279.	COCA COLA LATA 350 ML.	UND	7.800			
280.	COCA COLA SEM AÇÚCAR LATA 350 ML.	UND	540			
281.	FANTA SABOR LARANJA LATA 350 ML.	UND	400			
282.	GUARANÁ ANTÁRTICA 2 LITROS.	UND	500			

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
283.	GUARANÁ ANTÁRTICA LATA 350 ML.	UND	830			
284.	SODA LIMONADA LATA 350 ML.	UND	340			
285.	SUCO CONCENTRADO SABORES 500 ML.	UND	60			
286.	SUCO DIVERSOS SABORES 1 L.	UND	250			
287.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	2.400			
288.	SUCO DIVERSOS SABORES LATA 350 ML	UND	576			
289.	VINHO ESPUMANTE AURORA MOSCATEL BRANCO 750 ML	UND	8			
290.	VINHO ESPUMANTE MOSCATEL ROSÉ AURORA 660 ML	UND	8			
291.	VINHO TINTO CHILENO SANTA HELENA RESERVADO CABERNET SAUVIGNON – SECO	UND	8			
292.	VINHO TINTO CHILENO SANTA HELENA RESERVADO CARMENÉRE – SECO – GARRAFA 750 ML	UND	8			
293.	VINHO TINTO SUAVE GARRAÇÃO 4,6 LITROS	UND	8			
294.	ESPUMANTE FRISANTE BRUT 750 ML.	UND	40			
295.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	240			
296.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	UND	480			
297.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	240			
298.	SUCO TAMPICO - FRUTAS CITRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	120			
299.	SUCO DIVERSOS SABORES - 1 LITRO	UND	72			
300.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GARRAFA 500 ML	UND	120			
301.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - COPO 200 ML	UND	240			
302.	SUCO DIVERSOS SABORES CAIXA 200 ML	UND	120			
303.	SUCO TAMPICO - FRUTAS CITRICAS - GARRAFA 450 ML	UND	120			
304.	SUCO DIVERSOS SABORES - 1 LITRO	UND	72			

**2.2.** Os quantitativos registrados em ata são meramente estimados e não obrigam o Sesc à efetiva contratação.

**2.3.** O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

**2.4.** O produto será entregue de acordo com as necessidades das unidades do Sesc Goiás, mediante emissão de Contrato ou Instrumento Equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

**2.4.1.** O instrumento que substitui a Ata de Registro de Preço deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

**2.5.** A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente Registro de Preços, consta como anexo a esta Ata.

**2.5.1.** O registro a que se refere o item 2.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.5.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

### **3. DO PAGAMENTO, LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO**

**3.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás nos prazos definidos em edital ou contrato ou documento equivalente, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**3.1.1.** A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

**3.2.** Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços.

**3.2.1.** Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

**3.3.** O local da entrega e faturamento dos produtos deverá ocorrer conforme dados abaixo:

#### **3.3.1. SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) (Item 1 ao 29)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiáí, Anápolis/GO. CEP: 75.110-180

Telefone: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

#### **3.3.2. SESC CAMPINAS (CNPJ: 03.671.444/0003-09) (Item 30 ao 49)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO. CEP: 74.520-070  
Telefone: (62) 3522-6400

**3.3.3.SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) (Item 50 ao 74)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, qd. 34, lt. 26-E, Setor Central, Goiânia/GO. CEP: 74.030-030

Telefone: (62) 3224-0600

**3.3.4.SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) (Item 75 ao 79)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197, esq. c/ Av. C-198 e Rua C-224, qd. 498, lt. 1/21, Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.270-030

Telefone: (62) 3250-8000

**3.3.5.SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) (Item 80 ao 111)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, nº 1600, qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO. CEP: 74.350-010

Telefone: (62) 3289-7313

**3.3.6.SESC THERMAS JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0020-00) (Item 112 ao 138)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rodovia BR-158, nº 10.000, Fazenda Bonsucesso, Jataí/GO.

CEP: 75.801-701

Telefone: (62) 3219-5110

**3.3.7.SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) (Item 139 ao 172)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO. CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3522-6106

**3.3.8.SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) (Item 173 ao 206)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus, nº 45, Centro, Pirenópolis/GO. CEP: 72.980-000

Telefone: (62) 3902-1308

**3.3.9.SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) (Item 207 ao 262)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas/GO. CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400

### **3.3.10. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) (Item 263 ao 294)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, qd.10, It.01, Setor Leste, Goiás/GO.

CEP: 76.600-000

Telefone: Não possui.

### **3.3.11. SESC MESA BRASIL GOIÂNIA (CNPJ: 03.671.444/0011-19) (Item 295 ao 299)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas, qd. 45-A, It. 01/60, Jardim Guanabara, Goiânia/GO.

CEP: 74.675-830

Telefone: (62) 3902-1307

### **3.3.12. SESC MESA BRASIL LUZIÂNIA (Item 300 ao 304)**

#### **a) Local de Entrega:**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Contorno, qd. 290, It. 11, Parque Estrela Dalva IV, Luziânia/GO. CEP: 72.821-295

Telefone: (62) 3522-9500

#### **b) Local de Faturamento:**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Endereço: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas, qd. 45-A, It. 01/60, Jardim Guanabara, Goiânia/GO. CEP: 74.675-830

Telefone: (62) 3902-1307

**3.2.** Após assinatura do Contrato dou documento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

**3.3.** O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

## **4. DA ADESÃO**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos).

**4.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

**4.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**4.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**4.5.** As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

**4.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

**4.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**4.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **5. VIGÊNCIA DA ATA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

**5.2.** A prorrogação da vigência da Ata exige prévia pesquisa de mercado, que comprove a vantajosidade do preço registrado.

**5.3.** Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

## **6. VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

**6.1.** O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

**6.1.1.** O contrato ou instrumento substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.1.2.** O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**6.2.** Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

## **7. ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**8.1.1.** Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

**8.1.2.** Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos;

**8.2.** Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

**8.2.1. FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

**8.2.2. FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial do Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à CONTRATANTE.

**8.2.3. FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da CONTRATANTE, inviabilizando total ou parcialmente a execução do Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;

**8.2.4. FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da CONTRATANTE, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da CONTRATANTE, inviabilizando a execução do Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

**8.2.5.** De acordo com os conceitos apresentados nos itens 8.2.1 a 8.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

**8.2.6.** A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Tópico 10 do Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Não entregar os produtos solicitados.	4

2. Entregar os produtos solicitados com atraso, após o prazo determinado neste documento.	1
3. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do SESC.	4
4. Inexecução total que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	4
5. Inexecução parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo SESC.	3
6. Inexecução total que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	4
7. Inexecução parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo SESC.	3
8. Deixar de cumprir quaisquer dos tópicos deste Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	2

**8.3.** O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

**8.4.** As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

**8.5.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

**8.6.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

**8.7.** A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

**a)** a CONTRATADA agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Sesc nº 1593/2024 e Senac nº 1270/2024;

**b)** a inexecução contratual acarretou dano reputacional à CONTRATANTE;

**c)** a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;

**d)** houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo fiscal de contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou

**e)** demais casos apurados em processo administrativo.

**8.8.** O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

**8.8.1.06** (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 8.7, “a”.

**8.8.2.03** (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 8.7, “b”, “c” e “d”.

**8.8.3.01** (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

**8.9.** Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na cláusula 8.7, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na cláusula 8.8, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

**8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na cláusula 8.7, “a”.

**8.11.** Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

**8.12.** Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**8.13.** Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a CONTRATADA eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

**8.14.** Na hipótese de recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

**8.15.** Na hipótese prevista no item 8.14, a CONTRATANTE poderá convocar o cadastro de reservas, respeitada a ordem de classificação.

**8.16.** O prazo de convocação para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**8.17.** Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

## **9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**9.2.** A revisão não será aplicada aos contratos formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

**9.3.** Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, assim considerada a data da abertura da sessão pública, mediante a aplicação do índice IPCA.

**9.4.** Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva ata.

**9.5.** Conforme previsto no art. 43, do Regulamento, o reajuste previsto em contrato será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da contratada com a respectiva carta de anuência.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc Goiás.

**10.2.** Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.3.** O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC Goiás.

**10.4.** O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

**10.5.** O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## 11. DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -

---

FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal -

**ANEXO IV**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**1. DO REGISTRO**

**1.1.** Seguindo a ordem de classificação das propostas apresentadas na licitação, conforme ata da sessão pública, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, cuja concordância constou da respectiva ata:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

**2. DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**2.1.** O cadastro de reserva indicado no item **1.1** será convocado diante do cancelamento do registro do primeiro colocado ou na hipótese de recusa deste em celebrar a Ata de Registro de Preço ou retirar o instrumento equivalente.

**2.2.** A habilitação dos licitantes que compõem este cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas indicadas no item **1.1**.

**2.3.** A recusa injustificada do fornecedor que compõe o cadastro de reserva em assinar a Ata de Registro de Preço acarretará a aplicação das penalidades previstas no item 16 do Edital, após regular processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.4.** Havendo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, o cadastro de reserva deverá ser consultado sobre o interesse em permanecer registrado nesta Ata.

Goiânia-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Representante Legal -